# Diário Oficial dos Municípios

# === do Sudoeste do Paraná–DIOEMS =

Sexta-Feira, 31 de Outubro de 2014 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano III - Edição № 0717

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 1926/2014

Aprova o Loteamento Residencial Jubelli e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento das Chácaras n.ºs 05-E-1 (cinco-E-um), 05-F (cinco-F) e 21-A (vinte e um-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 33.739,45m² (trinta e três mil setecentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), matriculado sob nº 41.463, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis deta cidade, de propriedade de JN Incorporadora Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.973.755/0001-38, com a denominação de "Loteamento Residencial Jubelli", localizado no Bairro Nossa Senhora de Lurdes, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 10 (dez) quadras e 33 (trinta e três) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	23.886,99m²	70,80 %
Área Total das Ruas	9.852,46m²	29,20%
Área Total do Loteamento	33.739,45m²	100,00%

#### Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.689,07m²
02	2.939,92m²
03	800,04m²
04	4.829,58m²
05	929,78m²
06	4.723,66m²
07	800,02m²
08	3.795,03m²
09	871,42m²
10	2.508,47m²
Área Total dos Lotes	23.886,99m²

#### Quadro Resumo III - Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público			
(Art. 9°-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 23.886,99m²)			
Quadra n°	Lote n°	Área m²	
10	01	2.508,47m²	
TOTAL		2.508,47m²	

### Quadro Resumo IV - Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Almiro Cogo	1.551,48m²
Rua Darci Orbem	1.513,73m²
Rua Edimundo Fritzen	1.629,30m²
Rua Severino Zuchi	1.498,90m²
Rua Avelino Jung	3.659,05m²
Área Total da Rua	9.852,46m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 10, com área de 2.508,47m² (dois mil quinhentos e oito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º. Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 9.852,46m² (nove mil oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod118210